



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 001/2018

Altera a redação do caput do artigo 14, da Resolução Legislativa nº 017/2004 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX do Regimento Interno, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - O caput artigo 14 da Resolução Legislativa nº 017/2004, da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 14 – A Câmara manterá, para desenvolvimento de atividades específicas, uma Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes, designados pela Mesa, e que a investidura destes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, com competência para proceder ao processo licitatório, a luz da legislação federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de janeiro de 2018.

EMERSON GOMES ALVES
Presidente

ROMAR AZEVEDO MENDES
Vice-Presidente

MARCUS ANTÔNIO G. DE SOUZA
1º. Secretário

SILVANEIA VIEIRA P. BITTENCOURT
2º. Secretário